

**Câmara Municipal de São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 04/18**

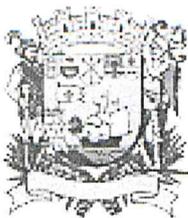
**MATÉRIA: “Acrescenta dispositivo no regimento interno, estabelecendo normatização de procedimento para retirada de proposituras”**

**INTERESSADO: Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho**

**BASE LEGAL: Artºs 51, letra “b” e parágrafo único e Artº 75, inciso I, letra “p” todos da L.O.M.; Artº 136, parágrafo 1º, inciso I e Artº 205 e seus parágrafos todos do RICMSS;**

Versa o presente Projeto de Resolução nº 04/18 de autoria do Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho que “acrescenta dispositivo no regimento interno estabelecendo normatização de procedimento para retirada de proposituras”.

A competência para editar Resolução pertence, exclusivamente, à Câmara Municipal conforme preceitua o Artº 51, letra “b” da L.O.M., e dessa forma, encontra-se perfeitamente escoreita.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

A iniciativa também se encontra formalmente em ordem conforme se depreende da leitura do Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS.

No que tange ao mérito verifica-se que a presente Resolução tem o condão de inserir dois parágrafos ao Artigo 161 do RICMSS e visa, precipuamente, regulamentar o procedimento para retirada de proposições em trâmite no legislativo.

A tramitação do presente Projeto de Resolução deverá obedecer ao disposto no Artº 205 do RICMSS, devendo, inicialmente, após ser lido em plenário, ser encaminhado à Mesa do Legislativo para opinar no prazo legal de 10 (dez) dias.

Isto posto, s.m.j., opina este subscritor pela legalidade do presente Projeto de Resolução, não vislumbrando qualquer mácula no mesmo que impeça sua regular tramitação, asseverando-se que, **para sua aprovação, deverá ser necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros do legislativo (Artº 75, inciso I, letra “p” do RICMSS) e em turno único de votação (Artº 51, parágrafo único da L.O.M.).**

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

**DR. CLEVERSON IVO SALVADOR**  
**PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**